



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 e-mail: licitacaocamaramunicipaldejoao@gmail.com;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Presidência da Câmara Municipal de João Dourado/BA

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de João Dourado/BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DO REVESTIMENTO EM ACM E LETREIROS NO INTERIOR DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA

2. INTRODUÇÃO (Art. 6º, XXIII, “A” e “I” da Lei n. 14.133/2021):

A Câmara Municipal, no exercício de suas funções administrativas e legislativas, necessita manter a adequada ambientação, identificação visual e condições estruturais de seu Plenário, espaço destinado à realização de sessões, atos oficiais, reuniões e demais atividades institucionais. Considerando a importância de garantir um ambiente funcional, moderno e alinhado à identidade institucional do Poder Legislativo, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de fabricação e instalação de revestimentos em ACM e letreiros decorativos.

A demanda abrange a instalação de revestimento de parede e teto, com materiais duráveis, acabamento de alto padrão e técnicas adequadas de montagem, conforme especificações técnicas estabelecidas neste documento. A solução atende à necessidade de manter o espaço em condições adequadas de apresentação, segurança, durabilidade e comunicação visual institucional

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 7º, Inc. I da IN 40/2020 e Art. 18, § 1º, Inc. I da Lei nº 14.133/2021):

A presente contratação é necessária para atender à demanda de aprimoramento estrutural e visual do Plenário da Câmara Municipal, espaço institucional onde são realizadas sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões e demais atos oficiais. O ambiente atualmente apresenta necessidade de atualização estética, padronização visual e adequação de seus revestimentos, de modo a proporcionar melhor apresentação, segurança, durabilidade e identidade institucional. A instalação de revestimentos em ACM e letreiros decorativos visa modernizar o espaço, corrigir imperfeições existentes, melhorar o acabamento interno e conferir maior uniformidade ao ambiente, além de facilitar a manutenção e promover melhor conservação dos materiais ao longo do tempo. A solução demandada supre necessidade contínua da Administração de manter ambientes institucionais adequados ao desempenho das atividades públicas e à recepção da comunidade, garantindo padrões de qualidade compatíveis com a relevância das funções exercidas no Plenário. Dessa forma, a contratação torna-se essencial para assegurar condições adequadas de uso, valorização do patrimônio público, eficiência operacional e cumprimento do interesse público, atendendo aos requisitos de motivação e finalidade estabelecidos nas normas supracitadas.

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 e-mail: licitacaocamaramunicipaldejoao@gmail.com;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 e-mail: licitacaocamaramunicipaldejoao@gmail.com;

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação Técnica da Contratada

A empresa deverá possuir experiência comprovada na fabricação e instalação de revestimentos em ACM, estruturas metálicas e letreiros.

Especificações Técnicas do Serviço

- a. O revestimento deverá ser executado em **ACM 3mm**, com estrutura metálica em perfis galvanizados 20x30mm (parede 1,25mm).
- b. As soldas devem ser finalizadas com tratamento anticorrosivo.
- c. A fixação deverá ser realizada com **fita dupla face VHB 4910 3M** e parafusos autobrocantes.
- d. O letreiro deverá ser produzido em **PVC expandido 15mm**, com acabamento em pintura PU automotiva.
- e. Os serviços deverão seguir rigorosamente as medidas e o projeto fornecido pela Câmara Municipal.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 7º, Inc. II da IN 40/2020 e Art. 18, § 1º, Inc. III da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecer e instalar revestimentos em ACM e letreiros decorativos no Plenário da Câmara Municipal, contemplando todas as etapas, materiais, serviços e recursos necessários à execução completa do objeto. Trata-se de uma solução integrada, que envolve planejamento, fabricação, transporte, montagem e acabamento, garantindo a modernização e padronização visual do ambiente institucional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, considerando proposta apresentada por empresa do ramo e os custos médios praticados para serviços de fabricação e instalação de revestimentos em ACM e letreiros institucionais.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 e-mail: licitacaocamaramunicipaldejoao@gmail.com;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica da demanda, verifica-se que não é recomendável o parcelamento da solução. A contratação deverá ocorrer em lote único, considerando que todos os serviços descritos, fabricação, fornecimento e instalação do revestimento em ACM, estrutura metálica, fixadores específicos e letreiro em PVC, são interdependentes e compõem um conjunto único e integrado.

A execução deste objeto exige padronização de materiais, alinhamento estético, compatibilidade dimensional e continuidade na montagem, o que demanda que todos os elementos sejam produzidos e instalados por uma única empresa, garantindo uniformidade de acabamento e responsabilidade técnica integral.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas neste processo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Essa contratação está alinhada com o planejamento institucional da Câmara Municipal.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação busca modernizar e padronizar o Plenário da Câmara Municipal, garantindo um ambiente institucional mais bonito, organizado e alinhado à identidade do Poder Legislativo. Espera-se obter um acabamento de alta qualidade, com materiais duráveis que reduzam custos de manutenção e assegurem segurança e funcionalidade ao espaço. Além disso, pretende-se alcançar uma solução completa e integrada, com revestimento e letreiro instalados de forma uniforme, estável e esteticamente harmonizada, promovendo melhor apresentação nas sessões e eventos oficiais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Declara-se que, após análise técnica, econômica e operacional, a contratação é viável e necessária, atendendo aos requisitos legais, aos princípios da Administração Pública e ao interesse público, com expectativa de plena eficácia na solução da demanda apresentada.

16. RESPONSÁVEL GERAL:

João Dourado, novembro de 2025

Viviane Vasconcelos Castro
Presidente

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 e-mail: licitacaocamaramunicipaldejoao@gmail.com;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 e-mail: licitacaocamaramunicipaldejoao@gmail.com;

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DO REVESTIMENTO EM ACM E LETREIROS NO INTERIOR DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação , em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar, padronizar e melhorar a apresentação do Plenário da Câmara Municipal, garantindo um ambiente institucional adequado para a realização de sessões, reuniões, audiências e demais atividades legislativas. O espaço apresenta necessidade de aprimoramento estético e estrutural, demandando a instalação de revestimentos em ACM e letreiro institucional que assegurem maior durabilidade, melhor acabamento e alinhamento à identidade visual da Casa Legislativa.

A contratação de empresa especializada é imprescindível, considerando que o serviço inclui fabricação sob medida, estrutura metálica, instalação técnica específica e materiais de alta performance, cuja execução requer mão de obra qualificada. A solução contribui para a boa conservação do patrimônio público, melhora a imagem institucional e proporciona condições adequadas para o exercício das atividades públicas, atendendo ao interesse coletivo e às normas de planejamento e eficiência administrativa.

JUSTIFICATIVA LOTE ÚNICO: A contratação deverá ocorrer em lote único, considerando que todos os serviços envolvidos; fabricação, fornecimento e instalação de revestimento em ACM, estrutura metálica, fixadores específicos e letreiro institucional constituem um conjunto técnico integrado, cuja execução depende de padronização completa entre materiais, dimensões, métodos de instalação e acabamento. Além disso, a fabricação e instalação exigem uniformidade de projeto, acompanhamento contínuo e responsabilidade técnica centralizada, o que não é possível quando executado por empresas distintas.

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 e-mail: licitacaocamaramunicipaldejoao@gmail.com;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 e-mail: licitacaocamaramunicipaldejoao@gmail.com;

4. DESCRIÇÃO:

Descrição	Quant.	Unidade
REVESTIMENTO DE PAREDE: Revestimento em ACM 3mm. Estrutura metálica feita por perfis galvanizados 20x30mm, parede 1,25mm, corte e solda em meia esquadria com tratamento anticorrosivo nas soldas. Dimensão: 8,83 x 6,50m. Fixação por fita dupla face VHB 4910 3M® e parafusos autobrocantes. LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 15MM: fabricação de letreiro com 15mm de avanço, pintura automotiva em PU. REVESTIMENTO DE TETO: Revestimento em ACM 3mm, estrutura metálica com perfis galvanizados 20x30mm parede 1,25mm, corte e solda em meia esquadria com tratamento anticorrosivo. Dimensão: 2,93 x 6,62m. Fixação por fita dupla face VHB 4910 3M® e parafusos autobrocantes.	01	serviço

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação o licitante DEVERÁ apresentar, para todos os itens/lotes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- h) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 e-mail: licitacaocamaramunicipaldejoao@gmail.com;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 e-mail: licitacaocamaramunicipaldejoao@gmail.com;

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica da Empresa Contratada:

- b) Atestado de capacidade técnica.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 e-mail: licitacaocamaramunicipaldejoao@gmail.com;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 e-mail: licitacaocamaramunicipaldejoao@gmail.com;

6.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.2. Atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Câmara Municipal através do titular da pasta e dos servidores:

Nome do Gestor/Fiscal de Contrato: Malone Souza Ramos, portaria nº 06 de 03 de janeiro de 2022.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(si) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.

7.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas,

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 e-mail: licitacaocamaramunicipaldejoao@gmail.com;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 e-mail: licitacaocamaramunicipaldejoao@gmail.com;

impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.2 Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.3 Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

8.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

9.2 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;

9.3 Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.4 Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

9.6 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

10.2 Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento 10.3Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

10.4 O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CGC – 16.445.850/0001-33 - Fone – 74 3668 1110

Rua 2 de Julho, 103 e-mail: licitacaocamaramunicipaldejoao@gmail.com;

correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

10.6 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

João Dourado, novembro de 2025

Viviane Vasconcelos Castro
Presidente